



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

PROJETO BÁSICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 18/2024**

1. DO OBJETO

Aquisição de **UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas para o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

LOTE ÚNICO

ITENS			
Especificação		Quantidade	Valor Estimado Total
1	Jogo de copo de vidro com 06 peças, incolor, tipo longo para 420ml – Marca de referência ou Equivalente Técnico: Bianchini Juice.	02	R\$ 163,64
2	Faqueiro com 30 peças (Laguna), conj. talher completo - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Tramontina	02	R\$ 309,00
3	Garrafa Térmica de 1,8 Litros - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Termolar, Invicta	04	R\$ 772,00
4	Lixeira pedal de 10 litros, cor: Branco ou preto - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Plasvale.	10	R\$ 661,74
5	Jogo de utensílios para cozinha inox (pegador para massa, uma colher para arroz, uma concha para feijão e um garfo trinchante) - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Tramontina.	02	R\$ 309,00
6	Jogo Americano em PVC, Antiderrapante Retangular 30x40cm – Marca de referência ou Equivalente Técnico: Idealiza, Brinox, Copo & CIA.	25	R\$ 495,88
7	Porta guardanapo triangular em inox - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Vinod	02	R\$ 55,87
8	Bomboniere de 12 cm - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Casa Ambiente Decor	02	R\$ 158,80



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

9	Saladeira de 22 cm - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Bianchini Vinod	01	R\$ 39,75
10	Kit Balde de Gelo de 1,4 litros em inox; com pegador de gelo também em inox - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Tramontina	01	R\$ 294,30
11	Assadeira refratária retangular - Marca de referência ou Equivalente Técnico: Nadir	02	R\$ 297,95
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 3.557,93

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Autarquia Federal; Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta Autarquia e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, médicos, conselheiros e população, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria.

2.2 O Projeto Básico tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscando no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento e condições de execução contratual do objeto.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL.

3.1. O prazo de entrega será de **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Entregar o objeto na Gerência do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, sediado na Rua Cons.º Portela, 203 Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-185, em dias úteis das 09 às 16 horas..

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O objeto será recebido da forma como se segue:

4.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

4.1.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.**

4.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMEPE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

4.5. O objeto deste Projeto Básico será recusado:

4.5.1. Quando entregue com especificação técnica diferente das constantes deste Projeto Básico e na proposta comercial da CONTRATADA;

4.6. Ocorrendo à recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, com o mesmo prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

4.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada,** às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. **Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, úteis contados do recebimento provisório,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A administração designará a servidora Sandra Sampaio de Alencar para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada anotando em registro



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.1.1. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

5.1.1.1 Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

5.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

5.1.1.3 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

5.4.1 Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

5.4.2 Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o material em conformidade à proposta de preço e Projeto Básico.

6.2 Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido para a execução do contrato.

6.3 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico, sem prévia anuência do CREMEPE.

6.5 Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento do contrato.

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do objeto desta licitação.

6.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.

6.10 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.11 Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.

6.12 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato.

6.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.14 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.16 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.17 Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18 Arcar com despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, transporte de carga/descarga, para entrega do objeto, bem como custos com embalagens e encaixotamento para guarnição dos itens durante a entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CREMEPE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.



- 7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o material caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.4** Solicitar a substituição do material, caso não atenda as especificações, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.6** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.7** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.9** Efetuar o pagamento do produto adquirido nas condições estabelecidas no contrato.
- 7.10** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.12** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.13** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.14** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Recife, 12 de março de 2024.

Juliana Rocha da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação